



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PORTARIA Nº 23/2020

**SUSPENDE, POR TEMPO
INDETERMINADO, COMO MEDIDA DE
PREVENÇÃO AO COVID-19, TODAS AS
ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ.**

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO** que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;
- **CONSIDERANDO** que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como uma pandemia;
- **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);
- **CONSIDERANDO** que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (COVID-19) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;
- **CONSIDERANDO** que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020; e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, por meio da Deliberação nº 2733, de 13 de março de 2020;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Carandaí, de modo a preservar a saúde dos servidores e vereadores;
- **CONSIDERANDO** o Decreto 5150, de 17 de março de 2020, do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a decretação de situação de emergência em saúde público no Município de Carandaí/MG, em razão da disseminação de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0 e dá outras providências;
- **CONSIDERANDO** as Deliberações nº 1 e 2, do Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (2019-nCoV), instituído pelo Decreto nº 5150/2020;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- **CONSIDERANDO** que quatro dos vereadores estão em grupo de risco da pandemia do pelo COVID-19, por serem idosos, e um deles com diagnóstico de bronquite e em uso de antibióticos, necessitando, desta forma, ante as orientações das autoridades em saúde, de se colocarem o mais rápido possível em isolamento social;

- **CONSIDERANDO** que alguns servidores estão em grupo de risco da pandemia do pelo COVID-19, por serem idosos e por serem portadores de doenças crônicas, necessitando, desta forma da mesma, ante as orientações das autoridades em saúde, de se colocarem o mais rápido possível em isolamento social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, por tempo indeterminado, a partir do dia 25/03/2020, como medida de prevenção ao COVID-19, todas os serviços administrativos da Câmara Municipal de Carandaí.

Art. 2º A suspensão constante do art. 1º se dará, sem prejuízo, ao protocolo de proposições do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Secretaria da Prefeitura deverá se comunicar com Secretaria da Câmara Municipal por email (contato@camaracarandai.mg.gov.br) e pelo telefone (32) 98831-5979, informando a necessidade de protocolo de proposições no Poder Legislativo.

Art. 3º Ficam os servidores efetivos e comissionados dispensados de comparecer ao ambiente de trabalho, devendo permanecer sobreaviso em suas residências, para comparecerem à Câmara Municipal tão logo sejam acionados por razões de trabalho, se necessário.

Parágrafo único. Os servidores liberados que forem identificados em situações que contrariarem o objetivo das medidas adotadas no presente ato, como participação em shows, reuniões, manifestações ou eventos contendo aglomerações, estarão sujeitos a apuração disciplinar nos termos da Lei nº 2295/2018.

Art. 4º Ficam mantidos os serviços administrativos essenciais de pessoal e orçamentário, devendo ser realizados, no que couber, à distância ou através dos meios digitais e eletrônicos.

Art. 5º Será disponibilizado a todos os cidadãos contato através dos emails funcionais (contato@camaracarandai.mg.gov.br e ouvidoria@camaracarandai.mg.gov.br), sendo este o meio para intermediar a população com o Poder Legislativo neste momento de necessário afastamento social.

Art. 6º Ficam ratificadas as decisões constantes da Portaria nº. 18, de 17 de março de 2020, que “Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Carandaí”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Art. 7º Esta Portaria vigorará por tempo indeterminado ou até que novo ato disponha em sentido contrário.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº. 21, de 24 de março de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 25 de março de 2020.

NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA
- Presidente da Câmara Municipal -

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal
Vereador João Luiz Alves de Souza, em 25 de março de
2020. _____ Ver. Pedro Marconi de Sousa Rodrigues- Secretário.